

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 16 de junho de 2020.

À Empresa

WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA - ME

CNPJ: 21.856.981/0001-43

Representante legal: Hernane Santos Fonseca

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de **Sanção Administrativa** em desfavor da empresa **WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA-ME.**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 138/2018 e o Pregão Presencial nº 082/2018. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço – 005/2019, firmada entre este Município e a empresa **WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA-ME.**, em 12 de fevereiro de 2019, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Conforme Comunicação Interna – CI nº 02/2020/SEMSA, de 02 de janeiro de 2020, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais constantes na ordem de fornecimento de nº: **6114**.

Considerando que não foi apresentada defesa previa face a notificação enviada a empresa, conforme fl.15, o processo foi submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Saúde para análise e posicionamento para o prosseguimento do mesmo, sendo informado que até a data de 05/06/2020, os materiais não haviam sido entregues, manifestando-se, assim, pelo prosseguimento do mesmo.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **0323/2020**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **MULTA**, em desfavor da empresa **WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA-ME**.

- **MULTA - R\$ 12,00 (doze reais)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000.**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF